



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 29 DE JULHO DE 2025 - NÚMERO 127

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Aviso	Pág. 022
Contratos	Pág. 024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-07-29T12:57:52-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/ 2025

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.43-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90031/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 043/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 21.872/2023, Decreto Estadual 21.938/2023 e Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90031/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

<p align="center">J. SACERDOTE SANTOS-ME. CNPJ: 17.515.160/0001-76 – IE: 19.510.975-9 Endereço: Rua Santo Antônio, nº 197, Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000. E-mail: mercadinhopiacio@gmail.com. Fone: (89) 3450-1197/ 98106-8470. Representante Legal: João Sacerdote Santos– CPF: 096.031.823-20. Dados Bancários: Conta Corrente: 3407-X; Agência: 3630-7; Banco do Brasil S/A.</p>						
<p align="center">Grupo 1 - Materiais de Higiene e Limpeza: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:</p>						
Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Ácido muriático para limpeza pesada.	Unidade	Saturno	835	R\$ 12,00	R\$ 10.020,00
2	Água sanitária embalagem com 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5%p/p. Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum.	Unidade	Tubarão	7515	R\$ 2,83	R\$ 21.267,45
3	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutro.	Litro	Ipê	1002	R\$ 8,57	R\$ 8.587,14
4	Balde plástico para limpeza com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a	Unidade	Inpast	84	R\$ 13,76	R\$ 1.155,84

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8E78D2D38


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI

	comportar e ao uso a que se destina.					
5	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: azul, características adicionais: não aplicável	Unidade	Bap	67	R\$ 10,68	R\$ 715,56
6	Balde plástico, capacidade de 20 litros, com alça arame galvanizada, diversas cores	Unidade	Bap	51	R\$ 12,50	R\$ 637,50
7	Balde, material: polipropileno, capacidade: 40 l, cor: branca, características adicionais: com tampa	Unidade	Bap	41	R\$ 30,36	R\$ 1.244,76
8	Bacia de plástico 5l bacia em polipropileno capacidade 5 litros, resistente, (cores diversas)	Unidade	Bap	51	R\$ 18,33	R\$ 934,83
9	Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	Unidade	Bap	167	R\$ 33,27	R\$ 5.556,09
10	Cera líquida - cera líquida incolor 750ml; cera de carnaúba, parafina, coadjuvante, emulsificante, plastificante, agente formador de filme, agente nivelador, conservante, solvente alifático, corante fragrância e veículo. Similar a marca inglesa.	Unidade	Ingressa	1002	R\$ 9,00	R\$ 9.018,00
11	Cera polimento piso, composição básica polímero acrílico, resina nivelantes, emulsão de superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo auto brilho, cor incolor ou vermelha, aspecto físico líquido 750.	Unidade	Politriz	1002	R\$ 6,00	R\$ 6.012,00
12	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10l, características adicionais: telado.	Unidade	MP	835	R\$ 8,00	R\$ 6.680,00
13	Cloro, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%	Litro	Veja	418	R\$ 5,90	R\$ 2.466,20
14	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias 472431com capacidade 1l.	Unidade	Lava bem	1837	R\$ 7,26	R\$ 13.336,62
15	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio formaldeído, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, com maior concentração para combater germes e bactérias com capacidade 2l.	Unidade	Lava bem	1837	R\$ 9,00	R\$ 16.533,00
16	Desodorante de ar spray, 400 ml, a base de trietileno glicol, diversos tipos de essência, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Unidade	Air Wick	334	R\$ 14,53	R\$ 4.853,02
17	Desodorizador sanitário, fragrância diversas, com haste para fixação	Unidade	Desodor	1002	R\$ 3,72	R\$ 3.727,44
18	Desodorizador, essência: lavanda, jasmim, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais: não contenha cfc.	Unidade	Air Wick	585	R\$ 13,87	R\$ 8.113,95
19	Detergente líquido, para lavar louças, com composição e concentração mínima de: sulfonato de alquibenzeno linear; embalagem com 500ml.	Unidade	Ipê	5010	R\$ 2,80	R\$ 14.028,00
20	Escova para roupa com cerdas em nylon, formato	Unidade	Condor	835	R\$ 4,82	R\$ 4.024,70

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

40	Luvas de borracha tamanho médio.	Unidade	Calipso	501	R\$ 7,95	R\$ 3.982,95
41	Luva segurança, material: algodão, aplicação: segurança e proteção individual.	Unidade	Thomson	501	R\$ 8,00	R\$ 4.008,00
42	Palha de aço, com característica adicional de remover excesso de sujeira com grande concentração na superfícies, tamanho médio nº 01 pacote com 25 g.	Unidade	Assolan	1169	R\$ 2,00	R\$ 2.338,00
43	Palito, material: madeira, formato: roliço, comprimento: 6 cm, aplicação: higiene dental	Unidade	Gina	251	R\$ 1,00	R\$ 251,00
44	Pano de prato branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 40x60 cm. 100% algodão.	Unidade	Satex	501	R\$ 4,00	R\$ 2.004,00
45	Pano para chão tipo saco, em algodão (sacos de 60kg) 60 x 80 cm no mínimo.	Unidade	Mp/tex	501	R\$ 5,00	R\$ 2.505,00
46	Pá para lixo, material zinco reforçado com cabo de madeira.	Unidade	LYD	376	R\$ 7,60	R\$ 2.857,60
47	Papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo	Unidade	Bricoflex	334	R\$ 5,00	R\$ 1.670,00
48	Papel filme: rolos Filme PVC 30 metros x 28 cm papel filme, material: pvc - cloreto de polivinila, comprimento: 1.000 m, largura: 40 cm, apresentação: rolo	Unidade	Guarufilme	251	R\$ 5,00	R\$ 1.255,00
49	Papel higiênico branco folha dupla, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	Unidade	Fofinho	2923	R\$ 6,10	R\$ 17.830,30
50	Papel higiênico branco, rolos com 30 metros, pacotes com 04 unidades.	Unidade	Fofinho	2923	R\$ 4,77	R\$ 13.942,71
51	Pastilha, para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, contendo 25g com ação germicida e bactericida -. Contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto	Unidade	Politriz	3340	R\$ 1,72	R\$ 5.744,80
52	Pilha alcalina aa.	Unidade	Panasonic	835	R\$ 4,90	R\$ 4.091,50
53	Polidor, aspecto físico: líquido, composição: óxido de alumínio e água destilada	Unidade	Ki Brilho	251	R\$ 21,12	R\$ 5.301,12
54	Prato, material: vidro, diâmetro: 27 cm, cor: branca.	Unidade	Duralex	126	R\$ 6,47	R\$ 815,22
55	Rodo 30 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unidade	LYD	835	R\$ 9,04	R\$ 7.548,40
56	Rodo 40 cm com borracha dupla, cabo de metal rosqueavel medindo 1,50 m.	Unidade	LYD	1002	R\$ 10,00	R\$ 10.020,00
57	Rodo, tamanho grande medindo de 60cm, com cabo rosçável, mínimo 120cm, revestido em plástico, encaixe plástico resistente	Unidade	LYD	668	R\$ 5,55	R\$ 3.707,40
58	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade - registro na ANVISA pacote de 1kg.	Unidade	Lava Bem	543	R\$ 9,35	R\$ 5.077,05
59	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e agua embalagem de papel com 500g.	Unidade	Tixan	835	R\$ 6,50	R\$ 5.427,50
60	Sabão em pó, características de composição do produto, linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizastes, branqueadoroptico, coadjuvantes, sinergistas, carga, corante, fragrâncias, exima e agua embalagem de papel com 800g.	Unidade	Omo	668	R\$ 8,37	R\$ 5.591,16

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

61	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda 500ml.	Unidade	Vis-nativa	627	R\$ 8,49	R\$ 5.323,23
62	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, características adicionais: perfumado, com hidratante.	Unidade	Protex	585	R\$ 4,00	R\$ 2.340,00
63	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 150 g, tipo: com perfume, aplicação: higienização, características adicionais: embalagem individual, prazo mínimo validade: 12 meses.	Unidade	Palmolive	460	R\$ 4,22	R\$ 1.941,20
64	Soda cáustica em pote 450g.	Unidade	Saturno	1002	R\$ 12,82	R\$ 12.845,64
65	Solução limpeza multiuso, aspecto físico: líquido, tipo uso: limpeza e remoção de resíduos, cor: incolor	Unidade	Veja	251	R\$ 4,84	R\$ 1.214,84
66	Vassoura com cerdas grossas de nylon, com fixação reforçada medindo aproximadamente 22cm com cerdas medindo aproximadamente 11cm e cabo de madeira.	Unidade	Lindona	1002	R\$ 14,75	R\$ 14.779,50
67	Vassoura de piaçava nº 5 - vassoura com cabo de madeira e cerdas de piaçava. 1 qualidade.	Unidade	Pop	1002	R\$ 8,09	R\$ 8.106,18
68	Tapete, material superfície: vinil, material base: pvc - cloreto de polivinila, tipo: borracha antiderrapante, largura: 70 cm, comprimento: 100 cm, cor básica: preta, características adicionais: sanitizante, espessura: 10 mm	Unidade	Kapazi	16	R\$ 31,03	R\$ 496,48
69	Limpador multiuso (TIPO "VEJA"). Características Mínimas: a) Embalagem de Plástico; b) Conteúdo: Transparente; c) Quantidade: 500 ml; d) Composição Mínima: Tensoativos, álcool, solvente glicólico, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água; e) Marca de referência: VEJA, igual ou superior;	Unidade	Veja	835	R\$ 6,00	R\$ 5.010,00

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01

R\$ 350.943,81

Grupo 3 - Materiais de Higiene Pessoal: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
139	CONDICIONADOR INFANTIL: com a presença de ingredientes naturais, sua fórmula é suave e sem a presença de parabenos. 1000 ml.	Unidade	Seda Frozen	1000	R\$ 18,63	R\$ 18.630,00
140	CREME DENTAL: com mínimo de 1.500 ppm de flúor + cálcio + ação bacteriana. Embalagem: bisnaga c/ 90g.	Unidade	Colgate	1.700	R\$ 5,81	R\$ 9.877,00
141	CREME DENTAL: com mínimo de 1.500 ppm de flúor + cálcio + ação bacteriana. Embalagem: bisnaga c/ 180g.	Unidade	Colgate	1.000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
142	ESCOVA DE DENTE: adulto, cerdas de nylon macias, c/4 fileiras de tufo contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Cores variadas com protetor aprovado pela AOB.	Unidade	Colgate	900	R\$ 3,06	R\$ 2.754,00
143	ESCOVA DE DENTE: infantil, cerdas de nylon macias, c/4 fileiras de tufo contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Cores variadas com protetor aprovado pela AOB.	Unidade	Colgate	900	R\$ 4,33	R\$ 3.897,00
144	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G:	Pacote	Personal	100	R\$ 17,74	R\$ 1.774,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

	Pacote com 22 unidades, com fraldas para crianças com peso até 10kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas sua finalidade, com superfície uniforme inda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais, adesivas par fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalagem conforme a praxe do fabricante em pacote com no mínimo 07 unidades, com registro no Ministério da Saúde.					
145	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG: Pacote com 18 unidades, com fraldas para crianças com peso entre 14 e 18kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacote com 07 unidades, com registro no Ministério da Saúde.	Pacote	Personal	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
146	FRALDAS GERIÁTRICA TAM M: Pacote com 24 unidades, com medida de cintura abrangendo entre 70 e 115 centímetros e capacidade de peso máximo entre 40 e 70Kg, com tecnologia antiodor e gel superabsorvente que garante uso prolongado. Desenvolvida com aloe vera para manter a pele suave e protegida. Difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade para identificação de momento de troca. Hipoalergênico e dermatologicamente testada, com 2 tiras ajustáveis que garantem uso sem incômodo.	Pacote	Personal	140	R\$ 39,00	R\$ 5.459,30
147	FRALDAS GERIÁTRICA TAM P: Pacote com 30 unidades, com medida de cintura abrangendo entre 50 e 80 centímetros e capacidade de peso máximo entre 30 e 40Kg, com tecnologia antiodor e gel superabsorvente que garante uso prolongado. Desenvolvida com aloe vera para manter a pele suave e protegida. Difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade para identificação de momento de troca. Hipoalergênico e dermatologicamente testada, com 2 tiras ajustáveis que garantem uso sem incômodo.	Pacote	Personal	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
148	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: aspecto líquido cremoso perolado, incolor, acidez neutro, embalagem: 1L.	Unidade	Vis-Nativa	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
149	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO: com fórmula suave, testado oftalmologicamente e dermatologicamente acondicionado em	Unidade	Vis-Nativa	195	R\$ 12,77	R\$ 2.490,15

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

embalagem com especificações dos componentes e informações do fabricante e data de validade mínima de 01 ano (contados na entrega do produto) embalagem com peso líquido do produto mínimo: 400ml.					
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03			R\$ 64.521,45		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO			R\$ 415.465,26 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D38**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 28 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.07.29 09:23:43 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320
Assinado de forma digital por JOAO SACERDOTE SANTOS:09603182320
Dados: 2025.07.28 17:21:43 -03'00'

JOAO SACERDOTE SANTOS

Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D56**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90039/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 052/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

SS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME						
CNPJ: 40.619.803/0001-43 - IE: 19.683.249-7.						
Endereço: Av. Manoel Alves de Sousa, nº 1402, Centro, Campo Grande do Piauí/PI, CEP: 64.578-000.						
E-mail: ssconstrucoespiso2021@gmail.com / samiocgpi@hotmail.com . Fone: (89) 98811-8749 / (89) 98811-8749.						
Representante Legal: Samio Andisso Bezerra Sousa - CPF nº 037.669.623-02.						
Dados Bancários: Conta Corrente nº 12.723-X; Agência 3630-7; Banco do Brasil S/A.						
Grupo 01 – PEÇAS DE AR CONDICIONADO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Compressor	Unidade	15	Gree/Gmcc	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
2	Gás r22	Kg	73	Dugold/Eos	R\$ 135,00	R\$ 9.855,00
3	Gás r410	Kg	73	Dugold/Eos	R\$ 180,00	R\$ 13.140,00
4	Gás r32	Kg	73	Dugold/Eos	R\$ 225,00	R\$ 16.425,00
5	Torneira serviço 1/4	Unidade	73	Herc	R\$ 60,00	R\$ 4.380,00
6	Torneira serviço 3/8	Unidade	73	Herc	R\$ 65,00	R\$ 4.745,00
7	Torneira serviço 1/2	Unidade	73	Herc	R\$ 110,00	R\$ 8.030,00
8	Torneira serviço 5/8	Unidade	73	Herc	R\$ 100,00	R\$ 7.300,00
9	Capacitor 2,5	Unidade	73	Eos	R\$ 13,00	R\$ 949,00
10	Capacitor 20	Unidade	73	Eos	R\$ 20,00	R\$ 1.460,00
11	Capacitor 35	Unidade	73	Eos	R\$ 45,00	R\$ 3.285,00
12	Capacitor 30	Unidade	73	Eos	R\$ 35,00	R\$ 2.555,00
13	Capacitor 45	Unidade	73	Eos	R\$ 60,00	R\$ 4.380,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D56**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

14	Capacitor 50	Unidade	73	Eos	R\$ 60,00	R\$ 4.380,00
15	Motor ventilador para split	Unidade	15	Elgin	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
16	Serpentina condensador cobre	Unidade	15	Eletrolux	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
17	Cano cobre de 1/4	Unidade	73	Eluma/TM	R\$ 27,00	R\$ 1.971,00
18	Cano cobre de 3/8	Unidade	73	Eluma/TM	R\$ 23,00	R\$ 1.679,00
19	Cano cobre de 1/2	Unidade	73	Eluma/TM	R\$ 34,00	R\$ 2.482,00
20	Cano cobre de 5/8	Unidade	73	Eluma/TM	R\$ 38,00	R\$ 2.774,00
21	Cabo pp 3/2,5	Unidade	73	Sil/Copperline	R\$ 13,00	R\$ 949,00
22	Cabo pp 2/2,5	Unidade	73	Sil/Copperline	R\$ 8,50	R\$ 620,50
23	Fita pvc	Unidade	73	Eos	R\$ 7,50	R\$ 547,50
24	Fita aluminizada	Unidade	73	Tectape	R\$ 9,00	R\$ 657,00
25	Tubo esponjoso	Unidade	73	Eurotermo	R\$ 8,00	R\$ 584,00
26	Sensor temperatura para split	Unidade	73	Eos	R\$ 170,00	R\$ 12.410,00
27	Sensor degelo para split	Unidade	73	Eos	R\$ 45,00	R\$ 3.285,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01				R\$ 136.668,00		
Grupo 02 - PEÇAS DE AR CONDICIONADO - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
28	Compressor	Unidade	5	Gree/Gmcc	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
29	Gás r22	Kg	24	Dugold/Eos	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
30	Gás r410	Kg	24	Dugold/Eos	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
31	Gás r32	Kg	24	Dugold/Eos	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
32	Torneira serviço 1/4	Unidade	24	Herc	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
33	Torneira serviço 3/8	Unidade	24	Herc	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
34	Torneira serviço 1/2	Unidade	24	Herc	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
35	Torneira serviço 5/8	Unidade	24	Herc	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
36	Capacitor 2,5	Unidade	24	Eos	R\$ 13,00	R\$ 312,00
37	Capacitor 20	Unidade	24	Eos	R\$ 20,00	R\$ 480,00
38	Capacitor 35	Unidade	24	Eos	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
39	Capacitor 30	Unidade	24	Eos	R\$ 35,00	R\$ 840,00
40	Capacitor 45	Unidade	24	Eos	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
41	Capacitor 50	Unidade	24	Eos	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
42	Motor ventilador para split	Unidade	5	Elgin	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
43	Serpentina condensador cobre	Unidade	5	Eletrolux	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
44	Cano cobre de 1/4	Unidade	24	Eluma/TM	R\$ 27,00	R\$ 648,00
45	Cano cobre de 3/8	Unidade	24	Eluma/TM	R\$ 23,00	R\$ 552,00
46	Cano cobre de 1/2	Unidade	24	Eluma/TM	R\$ 34,00	R\$ 816,00
47	Cano cobre de 5/8	Unidade	24	Eluma/TM	R\$ 38,00	R\$ 912,00
48	Cabo pp 3/2,5	Unidade	24	Sil/Copperline	R\$ 13,00	R\$ 312,00
49	Cabo pp 2/2,5	Unidade	24	Sil/Copperline	R\$ 8,50	R\$ 204,00
50	Fita pvc	Unidade	24	Eos	R\$ 7,50	R\$ 180,00
51	Fita aluminizada	Unidade	24	Tectape	R\$ 9,00	R\$ 216,00
52	Tubo esponjoso	Unidade	24	Eurotermo	R\$ 8,00	R\$ 192,00
53	Sensor temperatura para split	Unidade	24	Eos	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
54	Sensor degelo para splint	Unidade	24	Eos	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02				R\$ 45.059,00		
Grupo 03 – PEÇAS DE BEBEDOURO - EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
55	Compressor 1/4	Unidade	5	Magazine Gama	R\$ 768,22	R\$ 3.841,10

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D56**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

56	Compressor 1/5	Unidade	5	Magazine Gama	R\$ 608,67	R\$ 3.043,35
57	Filtro agua	Unidade	38	Magazine Gama	R\$ 189,63	R\$ 7.205,94
58	Torneira inox	Unidade	38	Magazine Gama	R\$ 83,23	R\$ 3.162,74
59	Motor ventilador 1/40	Unidade	38	Magazine Gama	R\$ 88,15	R\$ 3.349,70
60	Filtro secador	Unidade	38	Magazine Gama	R\$ 36,05	R\$ 1.369,90
61	Gás r134	Kg	38	Magazine Gama	R\$ 86,00	R\$ 3.268,00
62	Capilar 0,31	Unidade	38	Magazine Gama	R\$ 27,88	R\$ 1.059,44
63	Capilar 0,42	Unidade	38	Magazine Gama	R\$ 27,88	R\$ 1.059,44
64	Termostato para bebedouro	Unidade	38	Magazine Gama	R\$ 63,20	R\$ 2.401,60
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03					R\$ 29.761,21	
Grupo 04 – PEÇAS DE GELADEIRA - EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
65	Compressor 1/4	Unidade	6	Copeland	R\$ 768,21	R\$ 4.609,26
66	Compressor 1/5	Unidade	6	Copeland	R\$ 608,67	R\$ 3.652,02
67	Gás r134	Kg	64	Copeland	R\$ 86,00	R\$ 5.504,00
68	Capilar 0,31	Unidade	64	Copeland	R\$ 27,88	R\$ 1.784,32
69	Capilar 0,42	Unidade	64	Copeland	R\$ 27,88	R\$ 1.784,32
70	Sensor degelo	Unidade	64	Copeland	R\$ 38,16	R\$ 2.442,24
71	Sensor temperatura	Unidade	64	Copeland	R\$ 51,27	R\$ 3.281,28
72	Termostato para geladeira	Unidade	64	Copeland	R\$ 151,67	R\$ 9.706,88
73	Motor ventilador	Unidade	64	Copeland	R\$ 292,15	R\$ 18.697,60
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 04					R\$ 51.461,92	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO					R\$ 262.950,13 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos).	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D56**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D56**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D56**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D56**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D56**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista [no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D56**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 28 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:286 CARVALHO:28678524391
78524391 Dados: 2025.07.29
12:56:35 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Documento assinado digitalmente
 **SAMIO ANDISSO BEZERRA SOUSA**
Data: 29/07/2025 12:43:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMIO ANDISSO BEZERRA SOUSA
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D42**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Dispensa de Licitação Nº 90009/2025 e Processo Administrativo Nº 053/2025.

OBJETO: Contratação de empresa aquisição dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI.

Dispensa de Licitação Nº 90009/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: ROBERTO HERLON DA ROCHA PEREIRA - ME (Laila Arte e Decoração), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.521.108/0001-06. Endereço: Av. Dona Francisquinha, s/nº, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos-PI. E-mail: robertoherlon382@gmail.com / lailarochafs82@gmail.com. Fone: (89) 98119-1998. Representante Legal: Roberto Herlon da Rocha Pereira - CPF nº 080.950.373-54.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 14. CONTRATAÇÃO**, do Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação nº 90009/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa aquisição dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI, com o valor de **R\$ 60.467,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)**, em favor da empresa **ROBERTO HERLON DA ROCHA PEREIRA - ME (Laila Arte e Decoração)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.521.108/0001-06. Endereço: Av. Dona Francisquinha, s/nº, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, Francisco Santos-PI. E-mail: robertoherlon382@gmail.com / lailarochafs82@gmail.com. Fone: (89) 98119-1998 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 14 do Aviso de Contratação Direta e Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis”:

14.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

14.3. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

14.3.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e

14.3.2. <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

[...]

14.7. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos **artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021** e observado o artigo 139 da referida Lei;

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D42**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes> ; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identificacao=

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 29 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
8524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.07.29 11:14:02
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSE EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D4D**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2025 e Processo Administrativo Nº 053/2025**
CONTRATO Nº 047/2025/PMFS-PI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA ROBERTO HERLON DA ROCHA PEREIRA - ME**, PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES TEMÁTICOS RELATIVOS A DATAS COMEMORATIVAS, CAMPANHAS E EVENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplicio Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, inscrito no CPF nº 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROBERTO HERLON DA ROCHA PEREIRA - ME (Laila Arte e Decoração)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.521.108/0001-06, estabelecida na cidade de Francisco Santos/PI, à Av. Dona Francisquinha, s/nº, Bairro Hospital, CEP: 64.645-000, e-mail: robertoherlon382@gmail.com / lailarochafs82@gmail.com, telefone: (89) 98119-1998, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **Roberto Herlon da Rocha Pereira**, portador do CPF nº 080.950.373-54, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no [artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), objetivando a **contratação de empresa aquisição dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI** de acordo com as especificações constante do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação Nº 90009/2025 e Processo Administrativo Nº 053/2025**, observadas as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#) e das demais normas aplicáveis e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa aquisição dos serviços de locação, instalação, ornamentação, manutenção e retirada de objetos e enfeites temáticos relativos a datas comemorativas, campanhas e eventos diversos, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D4D**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI

Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, como se aqui estivessem transcritos. A Dispensa identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de locação de capa para cadeira s/ braço.	Unidade	180	20460	R\$ 3,00	R\$ 540,00
2	Serviços de locação e de ornamentação cadeira plástica sem braço, na cor branca empilhável.	Unidade	180	20460	R\$ 4,00	R\$ 720,00
3	Serviços de locação de pratos e talheres.	Unidade	180	17051	R\$ 4,00	R\$ 720,00
4	Serviços de locação e de ornamentação de cortina com variedade de cores, com 2.80 x 5,0 metros, já incluso armação e serviço de ornamentação.	Unidade	180	5819	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
5	Serviços de locação e de ornamentação de mesa de honra para cerimonial. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	10	17019	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	Serviços de locação e de ornamentação de tampo redondo para mesa de 10 lugares.	Unidade	80	20460	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
7	Serviços de locação e de ornamentação de toalha de tecido para mesa (10 lugares, formato redondo).	Unidade	80	17124	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
8	Serviços de ornamentação da Praça Licínio Pereira, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, tintas, grampos, tapetes, festão, piscas e evas. Enfeites de acordo o tema do natal, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 600 metros quadrados de área.	Unidade	1	17485	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
9	Serviços de ornamentação da Prefeitura Municipal, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema do natal, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	1	17485	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
10	Serviços de ornamentação da Secretária de Assistência Social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a	Unidade	4	17485	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D4D**

 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI

	necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.					
11	Serviços de ornamentação da Secretária de Saúde, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	4	17485	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
12	Serviços de ornamentação da Secretária Educação, assistência social, os custos da mão de obra utilizados na ornamentação do evento serão de responsabilidade da empresa como balões, tecidos, malhas, linhas, arame, bandeirolas, enfeites de acordo o tema, todos os itens usados em um evento serão solicitados pela administração antecipadamente de acordo a necessidade de cada evento, ornamentação para até 250 metros quadrados de área.	Unidade	4	17485	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
13	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 1,50mx1,00m. Decoração nas cores variadas, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019	R\$ 499,00	R\$ 499,00
14	Serviços de ornamentação de arvores de natal medindo 4,000mx1,50m. Decoração nas cores vermelho e dourada, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
15	Serviços de ornamentação do presépio, em cerca de madeira e cordas ornamentais, cobertura palha e madeiras. Decoração nas cores vermelho e dourada, com serviço completo de montagem e desmontagem.	Unidade	1	17019	R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00
16	Vaso com arranjo de folhagens naturais tamanho g.	Unidade	4	17027	R\$ 37,00	R\$ 148,00
17	Vaso com arranjo de flores artificiais tamanho m.	Unidade	36	17027	R\$ 81,00	R\$ 2.916,00
18	Serviço de locação de freezer usados em eventos.	Unidade	4	2054	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00
19	Serviços de locação de bares de madeira usados em eventos.	Unidade	4	15210	R\$ 97,00	R\$ 388,00
20	Serviços de locação de bancos de madeira em eventos.	Unidade	4	20460	R\$ 37,00	R\$ 148,00
21	Serviços de locação de painéis de madeira em eventos.	Unidade	4	14249	R\$ 61,00	R\$ 244,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 60.467,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 60.467,00 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

2.2. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D4D**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho e das certidões de regularidade junto ao CNDT, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

2.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos **inciso III, IV e V, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato será irrealizável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para o objeto, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Adm Geral	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
	12/361/0009/2501 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde	
	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser apresentado à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco), dias podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco), dias mediante justificativa plausível e encaminhada à Administração Pública Municipal.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D4D****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo fixado na cláusula quinta, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do [artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.4. O recebimento definitivo do objeto ou a prestação efetiva dos serviços se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.1.1. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.1.2. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D4D**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. Fica designada a servidora servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a “gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.1. Fica designado o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como a, “gestora suplente do presente Contrato”, o qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.2. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como O “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

10.3. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis;

10.8. Os Contratos ou Ordem de Fornecimento/Serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), designado especialmente para tal fim, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.9. Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

10.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços realizados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou consequências detectadas quando do seu consumo;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D4D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

10.11. Os serviços serão atestados quanto à conformidade, qualidade e quantidade, pelo servidor fiscal designado representante da Unidade demandante, de acordo com a proposta vencedora, reservando-se o direito de recusar-se a receber os produtos que no ato da apresentação, não estiverem de acordo com a descrição apresentada ou quando apresentarem qualquer defeito ou divergência com as condições elencadas no TR;

10.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.13 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, o MFS/PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, por meio de seu fiscal designado, podendo, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da Contratada, objetivando o fiel cumprimento e observância das especificações estabelecidas nas normas vigentes de segurança e neste Termo de Referência;

10.14. Na entrega dos serviços, as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos [artigos 137 a 139](#)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E78D2D4D**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Francisco Santos – PI, 29 de julho de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Roberto Herlon da Rocha Pereira - ME
ROBERTO HERLON DA ROCHA PEREIRA
Representante Legal
CONTRATADA